

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-25.205-

ficha

-1-

ficha

-1-

matrícula

-25.205-

MATRÍCULA DO IMÓVEL. -LOJA número 71, do TÉRREO do BLOCO "A", da Quadra 210(duzentos e dez), do Setor Comercial Local Norte (SCL/NORTE), com a área privativa de 22,21m2, área comum de 11,53m2, área total de 33,74m2, e respectiva fração ideal de 0,012287 do Lote de terreno nº 1(um), que mede: 26,00m pelos lados Norte e Sul e 26,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 676,00m2., limitando-se com logradouros públicos por todos os lados.--

PROPRIETÁRIA: -W.M. REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.601.393/0001-99.--

REGISTRO ANTERIOR: -R.1, na Matrícula nº 24.169, Livro 2, do Registro Geral deste Cartório.--

DOU FÉ. -Em 14 de junho de 1983.- O OFICIAL, *Uluha*

AV.1/ 25.205. -Certifico que, de acordo com escritura de 25/10/1982, lavrada às fls.89, do Livro nº 739, do 2º Ofício de Notas Local, foi instituído o Pacto de Retrovenda em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.359.877/

0001-73, conforme R.1, na Matrícula nº 24.169, do Registro Geral deste Cartório.--

DOU FÉ. -Em 14/06/1983.-Técnico Judiciário, *Shorabinto Uluha*

AV.2/ 25.205. -Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de Incorporação, nos termos da Lei nº 4.591/64, de acordo com Memorial de Incorporação depositado neste Cartório, registrado sob o nº R.2/24.169, do Livro nº 2, do Registro Geral.

DOU FÉ. -Em 14/06/1983.-Técnico Judiciário, *Shorabinto Uluha*

Av.3/25205 - Certifico que, de acordo com AV.3, na Matrícula 24169, do Registro Geral deste Cartório, W.M. REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, acima qualificada, integralizou o pagamento do Lote nº 01, da Quadra 210, do SCL/NORTE, dentro das condições previstas na escritura de compra e venda de 25/10/1982.--

DOU FÉ. - Em, 06.07.1983.- Técnico Judiciário, *Shorabinto Uluha*

R.4/ 25205 - **CREDORA:**-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Filial de Brasília, com sede nesta Capital, CGC.00360305/0002-95. **DEVEDORA:**- W.M. REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, já qualificada.**FIADORES,**

PRINCIPAIS PAGADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:-WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, empresário e sua mulher, DINARA MORAIS PINHEIRO DA COSTA, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, CICs.042296061-68 e 223526781-53, os quais renunciaram aos benefícios previstos nos artigos 1491,1500 e 1503 do CCB. **ÔNUS:**-Hipoteca em 1º lugar e sem concorrência. **TÍTULO:**-Escritura de 29.6.83, às fls.162, do livro 750, do 2º Of. de Notas local. **VALOR:**-Cr\$. Cr\$215.030.709,60. **PRAZOS:**- Inicia a contar da data do título ora registrado e compreende o período previsto para conclusão da obra, que é de 08 meses, coincidentes com o fixado para venda das unidades habitacionais que é de 06 meses. **JUROS:**- 11,3856% ao ano. A 1ª prestação de juros vencerá 30 dias após a data do contrato, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Compareceu como interveniente anuente, a TERRACAP, na qualidade de titular do direito de reaver o domínio do imóvel nos termos da retrovenda registrado sob o nºR.1, na Matrícula 24169, renunciando a faculdade de retratar-se da venda feita caso não haja por qualquer motivo desistência, rescisão da hipoteca ora registrada ou outras condições estipuladas na presente escritura, não podendo este registro ser cancelado sem autorização expressa, por escrito da interveniente anuente.--

DOU FÉ. - Em, 06.07.1983.- Técnico Judiciário, *Shorabinto Uluha*

(CONTINUA NO VERSO)



matrícula

-25205-

ficha

-1-

Av.5/25205 - Certifico que, de acordo com Petição de 17/02/1984, acompanhada de Carta de Habite-se nº 0065/84, expedida pelo GDF em 08.02.1984 e de CND nº 00259, expedida pelo IAPAS em 14.02.1984, foi concluída a unidade autônoma objeto desta Matrícula, edificada sob o regime de Incorporação, conforme Av.2, com as características e descrição já mencionadas.....

DOU FÉ.- Em, 19.03.1984.- Técnico Judiciário, *Ilacim G. Lillo* *U. Mar*

R.6/25205 - Certifico que, de acordo com o Ofício nº 453/90, de 11/12/90, passado pelo Dr. Paulo Evandro de Siqueira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, acompanhado de Mandado de Registro de Penhora expedido em 13/12/90, pela Secretaria da citada vara cível, extraídos dos autos da Ação Ordinária nº 57.586/86, movida por SÉRGIO AUGUSTO NAYA, contra W.M. REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., foi **PENHORADO** o imóvel objeto desta Matrícula. A Penhora foi determinada por despacho exarado no seguinte teor: "Em tempo: expeça-se mandado a fim de que sejam inscritas as penhoras dos bens que foram alienados após o arresto, estejam eles em nome de qualquer pessoa. DF., 07/12/90. (as) Paulo Evandro de Siqueira-Juiz de Direito." OBSERVAÇÃO - Não consta do Ofício, bem como do Mandado apresentados, a qualificação das partes, o valor dado à causa e nem o nome do depositário dos bens penhorados.....

DOU FÉ.- Em, 18/12/90.- Técnico Judiciário, *Adriano* *U. Mar*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.....

DOU FÉ. Brasília, DF, em 25/06/2004. O F I C I A L, *Socany*



2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

25.205

ficha

02

ficha

02

matrícula

25.205

R.7/25205 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 15.04.2004, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada de Despacho de 22.03.2004, e de Auto de Penhora de 03.05.2004, extraídos dos autos do Processo nº 88.3175-7, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra WM REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$2.839.773,00.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal, Titular da citada Vara, ficando como Fiel depositário do bem, Walter Machado da Costa Filho.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ.- Em, 25.06.2004.- Escrevente, *[assinatura]*

